



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO
DE 06/03/06

PROJETO DE LEI N.º 01/06

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães Sagrada Família, da Linha Novo Horizonte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Valdir Bernardino Martinazzo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os efeitos legais, o "Clube de Mães Sagrada Família" da Linha Novo Horizonte, no Município de Três Barras do Paraná, com estatuto próprio e registro no CNPJ com o n.º 07.406.608/0001-60.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 01 de Março de 2006.


DANILO OENNING
VEREADOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

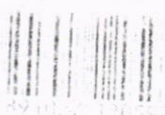
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.406.608/0001-60	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/04/2005
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE MAES SAGRADA FAMILIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DE MAES SAGRADA FAMILIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.62-2-99 - Outras atividades relacionadas ao lazer			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO LINHA NOVO HORIZONTE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **03/06/2005** às **13:05:07** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



lta nº 01/2004 Associação novo
 Horizonte Clube de mães Sagrada família.
 Nos dezeto dias do mês de Setembro de
 dois mil e quatro as três horas da tarde
 na sede da associação novo Horizonte foi
 realizada a primeira reunião com a Jacqueline
 P. Vennig para formar o clube de mães. E ai
 como nada mais houvesse a ser tratado
 a Sra Jacqueline P. Vennig deu por encerrada
 a reunião. E eu Maristela Zorlo Gonçalves
 Secretaria lavrei a ata que depois de lida e
 achada conforme será assinado por mim.

REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E
 PESSOAS JURÍDICAS
 CATANDUVAS - PARANÁ

lta nº 02/2004 Associação novo Horizonte Clube de
 mães Sagrada família. Nos vinte e quatro dias
 do mês de novembro de dois mil e quatro as
 três horas da tarde na sede da associação
 novo Horizonte foi-se realizada a segunda reu-
 nião com a Jacqueline P. Vennig. Ihue foi tratado
 sobre a formação do clube de mães e a eleição para ele-
 ger os membros da diretoria ficou para a próxima
 reunião. E ai como nada mais houvesse a ser
 tratado a Sra Jacqueline P. Vennig deu por encerra-
 da a reunião. E eu Maristela Zorlo Gonçalves secre-
 taria lavrei a ata que depois de lida e achada
 conforme será assinado por mim e pelos demais
 presentes.

- 1 - Maristela Zorlo Gonçalves
- 2 - Rosalina S. M. Bonaldi
- 3 - Lucia P DS Brunning
- 4 - Marile Cabral Souza
- 5 - Rozza Nery
- 6 - Lucia da Silva

REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E
 PESSOAS JURÍDICAS
 CATANDUVAS - PARANÁ

Tabelionato de Notas e Anexos de Catanduvas

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de LUCIA
 PEREIRA DOS SANTOS BRUNING *****

Dou fé. Catanduvas, 06 de abril de 2005 - 10:15:29h.

Em Teste da Verdade

José Carlos Cavichio Franco
 (Oficial Substituto)

798390

TABELIONATO
 BERNARTT

TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 BC084053

() Maria Odila Mascarello Bernart - Titular
() Danilo Honorino Bernart - Escrevente
(X) José Carlos Cavichio Franco - Escrevente
() Dilva Luzia Bernart Baggio - Escrevente
() Julio Cesar dos Santos - Escrevente



3.
9.
10.
11.
12.

12. Solange
13. ...
14. ...
15. ...
16. ...
17.

Ata nº 03/2004 Associação Novo Horizonte Clube de
mães Sagrada família. Das onze dias do mês de
dezembro de dois mil e quatro os três e tanto da
tarde na sede da associação novo horizonte foi-se
realizada a terceira reunião com as mulheres e
a Jacqueline P. Vennig para realizar a eleição
para eleger a diretoria do clube de mães. E foi
eleita como presidente Lucina P.D.S. Brunning e vice
presidente Rosa Neckel dos Santos e como secretária
Maristela Zorla Gonçalves e vice secretária Izabel Ferreira da
Silva e como tesoureira Doralina S.N. Corradi e
vice tesoureira Silvana Ip. de libião Klaus. Mas aí como as mulheres
não havia mais nada a ser tratado a Sr. Jacqueline e Satima.
P. Vennig deu por encerrado a reunião e em Maristela a presidente
Zorla Gonçalves secretária lavrou a ata que depois
de lida e achada conforme será assinada por todos
demais presentes.

18.
19.
20.
21.
22.

Ata nº 04
Clube de mães
das dezesseis
horas) na
maioria de
maiores. A
onde a Sr.
que elas q
aprendizagem
de. Como
a presidente
e em suas

- 4. Maristela Zorla Gonçalves
- 5. Lucina P.D.S. Brunning
- 6. Doralina S.N. Corradi
- 7. Silvana Ip. de libião Klaus
- 8. Maristela Zorla Gonçalves
- 9. Rosa Neckel dos Santos
- 10. Izabel Ferreira da Silva
- 11. Doralina S.N. Corradi
- 12. Silvana Ip. de libião Klaus
- 13. ...
- 14. ...
- 15. ...
- 16. ...
- 17. ...
- 18. ...
- 19. ...
- 20. ...
- 21. ...
- 22. ...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS
Reconheço por Semelhança as assinaturas de LUCIA PEREIRA DOS
SANTOS BRUNING, ROSA DIAS NECKEL DOS SANTOS,
MARISTELA ZORTEA GONCALVES, IZABEL FERREIRA DA
SILVA, DORALINA SALETE NEVES CORRADI e SILVANE
APARECIDA DE ABRÃO KLAUS, a pedido das partes. Dou fé 10002
25505B* Três Barras do Paraná, 25 de março de 2005 - 14:42:25h
Em Teste
Francieli Glória Epizze de Lima
TABELAS NOTAS
BOK89166

CARIMBO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO
CATANDUVAS - PARANÁ
TÍTULO RECEBIDO EM
CONFERE COM O ORIGINAL
OPIC 1

DISTRIBUIDOR PÚBLICO
SOL Nº
LV. 02/15/05
CATAND. 06/04/05
Nº AZM15664

lavar a ata, lavrei-a e após ser lida e
achada conforme contém as assinaturas das
presenças.

1. Aristelo Zorbo Gonçalves

2. Solite Lima de Luz

3. Ana M. Ciszyn

4. Lucio PDS Bruning

5. Gostino gombi

6. Doralina S. de Souza

7. Maria S.F. gonalves

8. Isabel P. d. S. Cataneo

9. Gering

10. Morite e Colib Souza

11. [assinatura]

12. Doralina S. v. Comradi

13. Tabelionato de Notas e Anexos de Catanduvas

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de LUCIA
PEREIRA DOS SANTOS BRUNING *****
Dou fe Catanduvas, 06 de abril de 2005 - 10:15:01h.

Em Teste da Verdade
José Carlos Cavichiolo Franco
(Oficial Substituto)

798560

NOTAS
BC084052

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

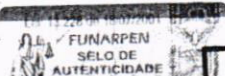
CATANDUVAS - PARANÁ

TÍTULO RECEBIDO EM 06/04/2005

CONFERE COM O ORIGINAL

OFICIAL

Elde C. P. [assinatura]
PUNC. JURAMENTADA



DISTRIBUIDOR
Nº AZM15655

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

SER Nº 129105

LV 02-115-13

CATAND. 06/04/2005

DISTRIBUIDO

Elde C. P. [assinatura]
PUNC. JURAMENTADA

Serviço Registral Bernartt

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Comarca de Catanduvas - Paraná.

Avenida dos Pioneiros, 1150 - Fone: (46) 234-1213

Protocolado sob nº 4778 Livro: 001

Registrado sob nº 116-02 Livro: APJ-03

Distribuidor Público sob nº 159/05, Ps. 43, Livro 02

Registro Integral da Ata nº 04/2005

Catanduvas/PR, 06 de Abril de 2005.

- () Maria Odila Mascarello Bernartt - Titular
- () Danilo Honorino Bernartt - Escrevente
- (x) José Carlos Cavichiolo Franco - Escrevente
- () Dilva Luzia Bernartt Baggio - Escrevente
- () Julio Cezar dos Santos - Escrevente



12. Selange C. R. F. Böger

13. Estorina Gomes

14. *[illegible]*

15. *[illegible]*

16. *[illegible]*

17.

18.

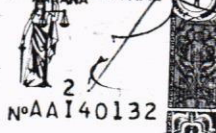
19.

20.

21.

22.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ



Serviço Registral Bernartt
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Catanduvas - Paraná.
Avenida dos Pioneiros, 1150 - Fone: (45) 234-1213.
Protocolado sob nº 4777 Livro: 001
Registrado sob nº 116-01 Livro: APJ-03
Distribuidor Público sob nº 158/05 - lts. 43, Livro 02
Registro Integral da Ata nº 03/2004.
Catanduvas/PR, 06 de Abril de 2005.

() Maria Odila Mascarello Bernartt - Titular
() Danilo Honório Bernartt - Escrevente
(x) José Carlos Cavicholo Franco - Escrevente
() Dilva Luzia Bernartt Baggio - Escrevente
() Julio Cezar dos Santos - Escrevente

Ata nº 04/2005 Associação Novo Horizonte
Clube de mães Sogra da Família.
Nos dezesseis dias do mês de março
do ano de dois mil e cinco às 16:00 (dezesseis
horas) na sede da Associação reuniram-se
as mulheres e também a Jacqueline e Jurema
e Sotima. Após ter dado o início da reunião
a presidente Lúcia fez as boas vindas a todos.
Após isso foi lido o Estatuto do Clube de mães
Sogra da Família pela Srª Jurema, onde explica
os pontos mais importantes do estatuto como
o que compete a cada uma da direção. Após
passado esses pontos foi então aprovado o estatuto.
A Srª Jurema explica também o que é neces-
sário para dar início aos documentos do clube
de mães. Após isso passou-se para o próximo ponto
onde a Srª presidente Lúcia passou as demais o
que elas queriam como o primeiro curso de
aprendizagem ficando então o curso de borda-
do. Como nada mais houve a ser tratado
a presidente desse por encerrada a reunião
e eu Jacir Antonio de Souza convidada para

ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES SAGRADA FAMÍLIA.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, E FINALIDADE:

Art. - O CLUBE DE MÃES SAGRADA FAMÍLIA, de Linha Novo Horizonte, município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, é uma entidade de Direito Privado, de Natureza promocional e assistencial, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Novo Horizonte, município de Três Barras do Paraná e foro na Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Associação terá por finalidade:

- I - A integração social das mulheres
- II- Melhorar as condições de vida das mulheres da Linha Novo Horizonte e da comunidade em geral.
- III- Realizar campanhas, eventos, promoções em benefício do Clube

Art. 3º - Para a consecução de suas finalidades, o Clube de Mães, desenvolverá planos, programas e projetos, visando a:

Estabelecer uma filosofia de ação que atue junto às famílias, buscando dar-lhes condições de.

a) Integrar-se socialmente.

b) Conscientizar-se de sua dignidade humana.

c) Promover-se como ser humano

I- Atuar nessas famílias para que exerçam em sua plenitude total

II- Promover atividade educacionais e artesanais.

II- Prestar assistência as mulheres desamparada atendendo para os seguintes pontos

a) Manter os preferencialmente em seu ambiente familiar.

b) Constituir a integração que possibilitam a convivência do idoso desamparado.

I- Apoiar atividades de entidades locais que tem finalidades afins.

II- Promover a conscientização e participação das mulheres na sua responsabilidade social perante os interesses da comunidade

Art. 4º - A duração do Clube será por tempo indeterminado.

CAPITULO II

DOS ORGÃOS E SUA COMPETENCIA

Art. 5º - O Clube constituir-seá dos seguintes órgãos:

I - Assembléia geral

II- Diretoria

III- Conselho fiscal

Parágrafo Único- Nenhum membro da Assembléia Geral, da diretoria, ou do Conselho Fiscal, receberá vencimentos ou qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas encargos.

Lucio Pereira Da Santos

CAPITULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - A Assembléia Geral é o órgão soberano, de liberação, competindo-lhes privativamente:

- I - Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal.
- II - Emendar ou rever o Estatuto.
- III - Resolver sobre a extinção do Clube.
- IV - Conhecer do relatório e dos balanços anuais deliberando sobre os mesmos;
- V - Aprovar o ingresso de novos membros da Assembléia Geral;
- VI - Decidir sobre a alienação de bens imóveis;
- VII - Discutir e deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

Art. 7º - Constituirão a Assembléia Geral as pessoas que:

- I - Instituírem o Clube, subscrevendo sua ATA de criação, e se comprometerem a mantê-la.
- II - Fizerem após sua instituição, doações ou se integrarem as suas atividades.

Art. 8º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I - Ordinariamente;
- II - De 2 (dois) à 2 (dois) anos, no último sábado do mês de fevereiro , para eleger seus diretoria e Fiscal, e aprovar as contas de suas gestões.
- III - Anualmente na primeira quinzena de março será feito para aprovação do Balanço do exercício anterior e do plano Anual.
 - a) Extraordinariamente, quando convocado
 - b) Pelo Presidente do Diretoria
 - c) Pela maioria absoluta dos integrantes do Diretoria.
 - d) Pela maioria absoluta dos integrantes do Conselho Fiscal
 - e) Por 1/3 (um terço) dos membros da Assembléia Geral

Art. 9º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Diretoria ou por seu substituto.

Art. 10º - A Assembléia geral deliberará:

- I - Em primeira convocação, com a maioria da presença absoluta de seus integrantes.
- II - Em segunda convocação 1 (uma) hora após com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados.

CAPITULO IV DA DIRETORIA

Art. 11º - Da Diretoria será composto por 7 (sete) membros efetivos eleitos pela Assembléia Geral a saber:

- I - Presidente
- II - Vice- Presidente
- III - Secretário Geral
- IV - Secretário Auxiliar

Lucio Pereira dos Santos Brumina

V - Tesoureiro

VI - Tesoureiro auxiliar

VII- Diretor de Patrimônio

1º- Vagando um dos cargos da Diretoria, assumirá imediatamente o seu substituto, a na 1º Assembléia Geral será eleito o auxiliar do cargo.

2º - Se ocorrer no último semestre do mandato, a vaga será preenchida, cumulativamente, por um dos membros do Diretoria por eles escolhidos.

3º- Será de 2 (dois) anos o mandato da diretoria, permitida a reeleição de qualquer de seus membros.

Art. 12º- compete ao Conselho Deliberativo.

Aprovar o Regimento Interno do Clube.

I- Dar cumprimento ao Planejamento Anual Aprovado pela Assembléia Geral.

II- Estabelecer Programas e projetos que viabilizam o planejamento Anual.

III- Examinar relatórios e Balanços do Clube.

IV- Propor emendas ou revisão do Estatuto.

V- Instituir serviços, órgão de trabalho e unidades assistenciais, previstos no Planejamento Anual.

VI- Opinar, quando convocada, sobre qualquer assunto relevante.

Art. 13º - Compete ao Presidente da diretoria :

I- Representar o Clube em Juízo ou fora dele.

II- Convocar a Assembléia Geral e a diretoria.

III- Presidir as reuniões da Assembléia Geral e do diretoria.

IV- Supervisionar os trabalhos do Clube.

V- Submeter a diretoria e ao Conselho Fiscal Relatórios Financeiros e Súmulas de Atividades.

VI- Admitir e dispensar, com a aprovação da diretoria, o Diretor da Secretaria Executiva.

VII- Apresentar a diretoria os Relatórios da Secretaria Executiva.

VIII- Assinar convênios, acordos ajustes, contratos ou documentos, equivalentes, aprovados pelo diretoria.

IX- Movimentar, juntamente com o Tesoureiro Geral, fundos e contas bancárias.

X- Receber subvenção, auxílios ou quaisquer recursos destinados aos trabalhos e atividades do Clube de Mães.

XI- Compor Conselhos, comissões e grupos de trabalhos, designando-lhes os membros, ouvido pela diretoria.

XII- Delegar competências, com aprovação da diretoria.

XIII- Praticar todos os atos que pelo presente estatuto, não sejam da competência de órgãos.

Art. 14º - Compete ao Vice-Presidente Substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas atividades.

Art. 15º - Compete ao Secretário Geral:

I- Responsabilizar-se pelo expediente das Secretaria.

II- Determinar tarefas para o bom funcionamento.

Lucio Pereira das Contas Brumine

III- Tomar conhecimento da correspondência recebida, e dar-lhes o encaminhamento necessário.

IV- Redigir os documentos oficiais do Clube.

V- Desempenhar atividades específicas designadas pelo Presidente.

Art. 16º - Compete ao Secretario Auxiliar:

I- Colaborar, quando solicitado, com o Secretario Geral no desempenho de suas atribuições.

II- Substituir, em seus impedimentos, o Secretario Geral.

Art. 17º - Compete ao Tesoureiro Geral.

I- Arrecadar os recursos financeiros do Clube.

II- Organizar e fiscalizar a contabilidade.

III- Indicar a diretoria com a aprovação do diretor da Secretaria Executiva, o nome do responsável pela contabilidade.

IV- Assinar, com o presidente, cheque o todos os demais documentos contábeis

V- Providenciar o pagamento das despesas e contas

VI- Responsabilizar-se pelo Livro Caixa

VII- Controlar saldos, saques, depósitos bancário

VIII- Apresentar, mensalmente a diretoria o Balancete da receita e das despesas

IX- Apresentar anualmente a diretoria o balanço anula do Clube para posterior aprovação da Assembléia Geral.

Art. 18º - Compete ao Tesoureiro Auxiliar:

I- Desenvolver tarefas indicadas pelo Tesoureiro Geral

II- Substituir o Tesoureiro Geral em seus impedimentos.

Art. 19º - Compete ao Diretor do Patrimônio:

I- Conservar, Manter, Fiscalizar e orientar possíveis transformações do Patrimônio.

II- Manter atualizado o inventário de todos os bens do Clube.

III-

Art. 20º - A diretoria reunir-se-á

I- Ordinariamente, 1 vez por mes.

II- Extraordinariamente, quando convocado.

IV- Por seu Presidente.

V- Pela maioria de seus membros.

VI- Pela maioria do conselho fiscal

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho fiscal é o órgão controlador das finanças do Clube.

1º - O Conselho Fiscal será composto por (três) membros efetivos.

2º - Seus membros efetivos e suplentes serão, eleitos de 2 em 2 anos, pela Assembléia Geral.

3º - Membros do Conselho Fiscal não poderão integrar a diretoria.

Luís Pereira dos Santos Brunini

Art. 22º- Compete ao Conselho Fiscal.

- I- examinar em qualquer tempo, os livros e papéis do Clube e de sua Tesouraria.
- II Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Tesouraria.
- III- Lavrar em livro próprio, parecer sobre as finanças do Clube e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral.
- IV- Emitir parecer, quando consultado pela diretoria sobre matéria pertinente às finanças do Clube e obrigatoriamente sobre despesas e receitas, cujo valor ultrapassar 20 (vinte) salários mínimos.

Art. 23º- Aos suplentes, compete substituir, quando convocados, os membros efetivos e seus impedimentos.

CAPITULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 24º- São cargos eletivos do Clube de Mães os membros a diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 25º- A eleição para os membros da diretoria ocorrerá de 2 em 2 anos.

1º- As chapas que concorrerão a diretoria serão constituídos por sete membros, devendo ser indicado o respectivo cargo.

Art. 26º- A eleição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á de 2 em 2 anos,

1º- As chapas concorrentes deverão conter o nome dos membros efetivos e suplentes.

2º- Aplicam-se para a eleição do Conselho Fiscal as mesmas normas da diretoria.

CAPITULO VII DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27º - O Patrimônio do Clube de Mães será constituída por:

- I- Bens e Diretoria a ela doados.
- II- Bens adquiridos ou constituídos.
- III- Bens provenientes de rendas Patrimoniais.
- IV- Doações dos poderes públicos, da comunidade e de instituições em geral.

Parágrafo Único- O Clube de Mães SAGRADA FAMÍLIA, poderá receber doações, com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundos especiais.

Art. 28º - Os bens e direitos do Clube poderão ser utilizados para realizar os objetos previsto no art. 3º do Estatuto, permitida a inversão de uns e de outros para a obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

Art. 29º - A Alienação de Imóveis dependerá de parecer favorável da diretoria e da aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único- O produto de venda de imóveis destinar-se-á a aquisição de outros mais rendosos ou conveniente.

Lucio Pereira dos Santos Brancini

Art. 30º- Constituirão rendimentos do Clube.

- I- Os provenientes de seus títulos da dívida pública.
- II- O usufruto a ela conferida
- III- As rendas de seu patrimônio
- IV- As rendas em seu favor constituídas por terceiros
- V- As contribuições ou doações feitas pelos que regularmente que a ela se inscreveram
- VI- As subvenções ou auxílio do poder público
- VII- As demais doações, auxílios ou recursos a elas destinadas por pessoas físicas, por entidades de economia mista.
- VIII- Os valores eventualmente recebidos;
- IX- As rendas por serviços prestados.

Art. 31º- O exercício financeiro coincidirá pela diretoria

Art. 32º - Os resultados do exercício serão lançados na conta do Patrimônio e nas contas de Fundo Especiais. Permitindo a utilização no custeio de programas e atividades do Clube.

Art.33º- Do relatório do Clube constará a prestação de contas, compreendendo esta o balanço e anexo necessário.

CAPITULO VIII DA EMENDA E DA REVISÃO DO ESTATUTO

Art. 34.º - O presente Estatuto poderá ser emendado ou revisto mediante proposta da diretoria ou de 1/3 da Assembléia Geral.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35.º- O Clube de Mães Sagrada Família, não distribuirá rendas, lucros, dividendos ou quaisquer outros tipos de rendimentos ao membros da Diretoria, sob qualquer forma ou espécie, aos participantes da pessoa jurídica ou a estranhos.

Art. 36º- Todos os rendimentos, auxílios, subvenções ou recursos, que receber a associação, serão aplicados integralmente na manutenção de suas atividades e no atendimento gratuito de suas finalidades.

Art. 37º- O Clube extinguir-se á mediante o voto de 4/5 pelo menos da totalidade dos membros que constituem a Assembléia Geral.

Parágrafo Único- Deliberada a extinção., o patrimônio do Clube , destinar-se-á a outra Entidade sem fins lucrativos, aprovada pela maioria da Assembléia Geral.

Lucio Dos Santos Bruminey

Art. 38º- A Assembléia geral que aprovar o presente Estatuto elegerá no processo eleitoral por ela determinado, a diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 39º - O Estatuto do Clube de Mães Sagrada Família, entrará em vigor na sua data de aprovação pela Assembléia Geral que instituir a entidade.

Art.40º- São sócios Beneméritos os fundadores do Clube de Mães Sagrada Família.

Três Barras do Paraná, 08 de março de 2005

RECONHECIDA

Lucio Pereira Dos Santos Bruning

Presidente

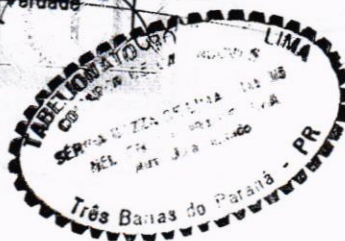
RECONHECIDA

Rosa Negul dos Santos

Vice- Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SERGI BOZZA DE LIMA - TABELIA
AV. PARANÁ, 553 - CENTRO - CEP 85.855-000 - CATANDUVAS - PR
Preenchido por Sergi Bozza de Lima, Tabelião de Notas, a pedido
dos partes. Dou fé. 0002 1339361. Três Barras do Paraná, 23 de
março de 2005 - 14:47:18h.
Em Teste
Franciseli Gilda Bozza de Lima
Notaria Substituta

TABELIONATO
DE
NOTAS
Nº BDK89165



Lucio Pereira Dos Santos Bruning